



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



PROJETO DE LEI Nº 115 /2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

*APPROVADO
AO EXPEDIENTE
Sala das Sessões 12/07/2022
1º Secretário*

*Sob nº
Em
Protocolo
12/07/2022
7º Secreto*

Súmula: "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,
Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, com sede na Rodovia MT-320, Km 36, CEP: 78.500-000, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, na forma de auxílio financeiro e material, em apoio à realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade sindical indicada no *caput*, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única até o dia 11/08/2022.



Art. 2º. A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, que ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Colider, entre os dias 13/07/2022 à 17/07/2022, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colider.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput*, trata-se de uma influente exposição setorial dos ramos agropecuário, comercial e industrial do Município de Colider e de toda a região norte do Estado de Mato Grosso, com vistas à promoção da agricultura, pecuária, indústria, comércio, lazer, cultura, turismo e atividades afins, como exposições, rodeios e entretenimentos de âmbito municipal, dentre outros.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a organização do evento deverá garantir que em um dos dias de evento, seja franqueada a entrada livre à população, sem exceção, garantindo o integral acesso do público ao interior do Parque de Exposições de Colider, para participação, como plateia, nas atrações artísticas (shows) que serão apresentadas.

Art. 4º. O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos participes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, o Sindicato Rural de Colider deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE
MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON
LOURENCO
MAXIMO:022580321
64 Assinado de forma digital
por HEMERSON LOURENCO
MAXIMO:02258032164
Dados: 2022.07.07 12:26:05
-04'00'

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Lei nº 115/2022
Mensagem nº 039/2022
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº _____

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, com sede na Rodovia MT-320, Km 36, CEP: 78.500-000, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, na forma de auxílio financeiro e material, em apoio à realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade sindical indicada no *caput*, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única até o dia 11/08/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Colider

Art. 2º. A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, que ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Colider, entre os dias 13/07/2022 à 17/07/2022, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colider.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput*, trata-se de uma influente exposição setorial dos ramos agropecuário, comercial e industrial do Município de Colider e de toda a região norte do Estado de Mato Grosso, com vistas à promoção da agricultura, pecuária, indústria, comércio, lazer, cultura, turismo e atividades afins, como exposições, rodeios e entretenimentos de âmbito municipal, dentre outros.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a organização do evento deverá garantir que em um dos dias de evento, seja franqueada a entrada livre à população, sem exceção, garantindo o integral acesso do público ao interior do Parque de Exposições de Colider, para participação, como plateia, nas atrações artísticas (shows) que serão apresentadas.

Art. 4º. O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, o Sindicato Rural de Colider deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 039 /2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras!

I – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que me dirijo a esta respeitável Casa de Leis, para pedir a aprovação, sem ressalvas ou emendas, do anexo *Projeto de Lei*, o qual é de nossa lavra, e cuja súmula é a seguinte: “*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências.*”.

A proposição legislativa ora apresentada, visa obter autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, bem como conceder apoio financeiro (ajuda de custo) à referida entidade sindical, com vistas a realização do famigerado evento local denominado 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, conforme se depreende de seu texto original.

A proposta não é inovadora, pois em anteriores gestões municipais já se promovia a ajuda de custo à mesma entidade sindical ora beneficiada, para que pudesse ser realizada a cada ano, a respectiva edição da Exposição Agropecuária de Colider.

Trata-se de um evento que fomenta e aquece economia local, pois é cediço que grande parte do comércio é sempre impulsionado pelo aumento do consumo no período de realização do evento, em especial os setores de serviços e de comercialização de manufaturados.



Um outro ponto importante e que guarda total relação com a proposta ora apresentada, é o fato de que durante o período em que fomos afetados abruptamente pelos efeitos da pandemia da covid-19, não foi possível a realização do evento em questão, e nos anos de 2020 e 2021, a Exposição Agropecuária de Colider não foi realizada, impossibilitando a população de participar de tão relevante exposição setorial dos ramos agropecuário, comercial e industrial do Município de Colider e da região norte do Estado de Mato Grosso, que sempre é feita com vistas à promoção da agricultura, pecuária, indústria, comércio, lazer, cultura, turismo e atividades afins, como exposições, rodeios e entretenimentos de âmbito municipal, dentre outros.

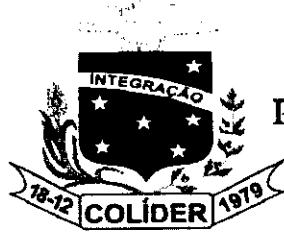
O evento merece todo o apoio do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo), pois além de fazer parte da cultura do povo colidense, a EXPOLIDER transcende as fronteiras da cultura e do entretenimento, e irradia-se verdadeiramente para o fomento da economia local, atraindo inclusive investimentos e receitas tributárias para o Município, estas últimas pela intensa prestação de serviços que é desenvolvida nos mais variados segmentos, como alimentação, diversão, atrativos musicais, entre outros, que acontecem justamente em razão desse período festivo.

E por óbvio, não deixamos de nos preocupar com a participação da população de uma forma geral, zelando especialmente para que aqueles que não tem condições financeiras de pagar suas entradas e de seus familiares para adentrar ao recinto do Parque de Exposições, possam comparecer em um dos dias do evento, com entrada liberada e sem nenhum custo com ingressos, para prestigiar as festividades e atrações. No caso, o dia definido para a entrada franca da população, foi o domingo (17/07/2022), quando haverá um show nacional com o cantor Padre Alessandro.

Entendemos, portanto, que o Projeto de Lei ora apresentado se reveste de interesse público e visa atender aos anseios da população, razão pela qual pedimos sua aprovação.

II – DA URGÊNCIA NA APROVAÇÃO

Temos especial urgência na aprovação da proposta ora apresentada, e, por isso mesmo, requeremos a tramitação e finalização do processo legislativo no prazo mais exíguo possível, uma vez que após a aprovação do Projeto de Lei e a sanção propriamente dita, há ainda a necessidade de implementarmos as medidas administrativas de cunho burocrático (em especial junto à Secretaria Municipal de



Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente), visando a efetivação do comando normativo, para que assim possamos colocar em prática a legislação aprovada, fazendo que a mesma surta todos os efeitos esperados, sem se falar, ainda, das providências de cunho financeiro, que deverão ser igualmente efetivadas dentro dos prazos legalmente previstos.

E é justamente nesta esteira de necessidade e exiguidade de tempo Senhores e Senhoras Parlamentares, que **pedimos a aprovação desta proposição em REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e do art. 125, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acreditando sempre no elevado espírito público e de compromisso que sempre permeou os trabalhos deste Parlamento Municipal.

Com os melhores cumprimentos, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração a cada um dos legisladores municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON
LOURENCO
MAXIMO:02258032164

Assinado de forma digital por
HEMERSON LOURENCO
MAXIMO:02258032164
Dados: 2022.07.07 12:27:00
-04'00'

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Colíder

PARECER JURÍDICO N° 115/2022

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 115/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO SINDICATO RURAL DE COLIDER, E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLIDER – EXPOLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por deliberação da Ilustre Presidente desta Casa Legislativa, cumpre a esta Assessoria Jurídica exarar Parecer acerca do Projeto de Lei nº 115/2022, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO SINDICATO RURAL DE COLIDER, E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLIDER – EXPOLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Colider, art. 84, inciso VX, a Câmara Municipal pode dispor sobre a celebração de convênios, objeto do presente Projeto de Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Colíder

A matéria tratada deve ser discutida e tramitada na forma de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, assim como apresentado, de maneira que não vislumbre vício de iniciativa.

Os dispositivos não confrontam com a legislação em vigor, de forma que acobertados pela constitucionalidade.

Recomendo, por tais motivos, que o Projeto de Lei seja baixado às Comissões para que se manifestem a respeito, em obediência aos dispositivos do Regimento Interno e, em sendo os pareceres favoráveis, deverá ser submetido ao crivo julgador do Egrégio Plenário.

É o Parecer. S.M.J.

Colíder - MT, 08 de julho de 2022.

FREDERICO STECCACIONI

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 115/2022

Autor: Poder Executivo

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências.”

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, seu aspecto jurídico constitucional, observado o Parecer Jurídico, esta Comissão resolve manifestar Parecer FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 12/07/2022

Presidente - VER. EULER BORGES

Vice-presidente - VER. RIKA MATOS

Relator - VER. MARCELO CANOVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 115/2022

Autor: Poder Executivo

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências.”

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, que em seu bojo apresenta aspecto financeiro, orçamentário e de fiscalização, comungando, portanto, com o inciso XII do Art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento, desta feita, esta Comissão manifesta Parecer Favorável à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT,, 12 / 07 /2022

Presidente - VER. EULER BORGES

Vice-presidente - VER. ADRIANO SANTOS

Relator - VER. MARCELO CANOVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 115/2022

Autor: Poder Executivo

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colider, e conceder apoio financeiro visando a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Colider – EXPOLIDER, e dá outras providências.”

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, que em seu conteúdo apresenta temas que coadunam com itens constantes no inciso XIV do Art.23 do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa, portanto, esta Comissão manifesta votos e Parecer favorável à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 17/07/2022

VER. MARCELO CANÔVA
Presidente

VER. ADRIANO SANTOS
Vice-presidente

VER. LEILA TEIXEIRA
Relatora